

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA FINEP Nº 01/2017****EDITAL**

A Financiadora de Estudos e Projetos, doravante denominada **Finep**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos:

ANEXO I	Especificações Técnicas
ANEXO II	Modelo de Credencial para Visita Técnica
ANEXO III	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Projetos Executivos
ANEXO VI	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VII	Modelo de Planilha de Preços
ANEXO VIII	Modelo de Composição de Preços Unitários
ANEXO IX	Orçamento Base
ANEXO X	Modelo de Composição de Encargos Sociais
ANEXO XI	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO XII	Modelo de Declaração Independente de Proposta
ANEXO XIII	Relação Mínima dos Profissionais da Equipe Técnica
ANEXO XIV	Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Profissionais
ANEXO XV	Modelo de Currículo
ANEXO XVI	Composição de BDI

A sessão pública terá início às **10:00 horas** do dia **30/10/2017** sendo apenas admitida a participação de Licitantes que se apresentarem com os Invólucros **até o final do credenciamento**, no seguinte endereço: Av. República do Chile, 330, 10º andar – torre oeste, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Nessa ocasião, deverão ser apresentados os Invólucros contendo os **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica, Proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta – ANEXO XII, bem como os documentos de credenciamento**, seguindo os procedimentos e exigências previstos neste Edital.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

Caso a Licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá providenciar que os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnica e de Preços e a Declaração do **Anexo XII** sejam entregues na Avenida República do Chile, nº 330 – 11º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, **impreterivelmente**, até a data e a hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para **SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA REALIZAR: GESTÃO DE ESCOPO, GESTÃO DE CUSTOS, GESTÃO DE PRAZOS, GESTÃO DE QUALIDADE, GESTÃO DE SUPRIMENTOS, GESTÃO DE RISCOS, GESTÃO DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, EM TODAS AS ETAPAS E ATIVIDADES DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA MUDANÇA FÍSICA DA SEDE DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO 200.**

1.2. As especificações e condições do objeto desta Licitação encontram-se no **Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Edital.

1.3. A subcontratação será permitida, mas não poderá abranger os serviços de:

- a)** Instalações hidrossanitárias, detecção e combate a incêndio;
- b)** Instalações elétricas, telefônicas e de ar condicionado;
- c)** Instalações de automação e segurança.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderá participar desta Concorrência a Licitante que:

- a)** atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

b) que, embora não cadastrada no SICAF, atenda a todas as condições exigidas neste Edital ou estiver cadastrada junto ao SICAF, até a data do recebimento das propostas.

2.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da Licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

b) Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e/ou de contratar nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

c) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br);

d) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, simultaneamente, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;

h) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta Licitação;

i) Empresas em consórcio.

2.3. Nenhuma Licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

2.4. A Licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a **Finep** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. A Licitante deverá acompanhar o Diário Oficial da União e o portal www.finep.gov.br, onde serão publicados os atos da Comissão Especial de Licitação - CEL legalmente exigidos.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO

3.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, os quais deverão estar identificados com as informações a seguir discriminadas.

3.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no **Invólucro nº 1**, identificado com as seguintes informações:

Invólucro nº 1

Documentos de Habilitação

Razão Social e CNPJ da Licitante

Concorrência Finep nº 01/2017

3.1.2. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada no **Invólucro nº 2**, identificado com as seguintes informações:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica

Razão Social e CNPJ da Licitante

Concorrência Finep nº 01/2017

3.1.3. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Invólucro nº 3**, identificado com as seguintes informações:

Invólucro nº 3

Proposta de Preços

Razão Social e CNPJ da Licitante

Concorrência Finep nº 01/2017

3.2. Os Invólucros serão providenciados pela Licitante em embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

3.3. Os Documentos de Habilitação devem, preferencialmente, ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas por representante legal da Licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original; em cópia autenticada por cartório competente; sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

3.4. As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter preferencialmente suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida obrigatoriamente em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras. As propostas deverão ser datadas e assinadas, por quem detenha poderes de representação da Licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.5. No ato da entrega dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, o representante da Licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o

documento que a credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade com fé pública, observando-se que:

3.5.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

3.5.2. Caso o preposto da Licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo abaixo. Na hipótese de representação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar o outorgante na **Concorrência Finep nº 01/2017**

Poderes

Participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

[Local e data], de de 2017

.....
[LICITANTE]

.....
[CARGO E NOME]

Observação: se particular, a procuração será elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da Licitante e assinada obrigatoriamente por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada. Será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

3.6. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de estar presente na sessão pública, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.7. A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na sessão pública.

3.8. No ato da entrega dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, o representante da Licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **ANEXO XII** deste Edital, em cumprimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 1)

4.1. Para se habilitar a esta Concorrência, a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade dos sócios que representem legalmente a sociedade;
- b)** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

I - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do item 4.1.5.3, alínea "c" deste Edital.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440/2011;
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- b)** Designação de profissional para exercer a função de Coordenador Geral dos Serviços, acompanhada de comprovação de que, na Data de apresentação dos envelopes, este profissional:

I. Esteja devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), antes da data de publicação deste aviso de Edital;

II. Pertença ao quadro permanente da empresa, na qualidade de:

- Sócio ou diretor, cuja situação deverá ser demonstrada pela documentação de atendimento ao disposto acima, conforme o caso;

- Ou empregado, cuja situação deverá ser demonstrada pela apresentação de cópia da Carteira Profissional do Empregado, onde consta a qualificação e o registro do empregado e da Guia de Recolhimento GFIP acompanhada da respectiva Relação de Empregados (RE).

III. Seja detentor de atestado de responsabilidade técnica ou corresponsabilidade técnica, gerenciamento/supervisão/fiscalização, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, compreendendo apoio ao gerenciamento e fiscalização de obras de construção ou reforma ou ampliação e serviços de manutenção ou projetos de imóvel corporativo com área mínima de 4.000,00 m², com as seguintes parcelas relevantes:

Obra de construção civil, ampliação, reforma e/ou "retro-fit" civil predial, contendo:

- 1.** Instalações hidrossanitárias, detecção e combate a incêndio;
- 2.** Instalações elétricas, telefônicas e de ar condicionado;
- 3.** Instalações de automação e segurança,

- A área mínima de 4.000,00 m² poderá ser comprovada em uma única obra, ou em obras realizadas concomitantemente com área mínima de 1.000,00 m² por obra.

c) atestado, em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare de forma explícita e clara que tenha executado serviços técnicos de engenharia e arquitetura, compreendendo apoio ao gerenciamento e fiscalização de obras de construção ou reforma ou ampliação e serviços de manutenção ou projetos de imóveis públicos com área mínima de 4.000,00 m², com as seguintes parcelas relevantes:

Obra de construção civil, ampliação, reforma e/ou "retro-fit" civil predial, contendo:

- 1.** Instalações hidrossanitárias, detecção e combate a incêndio;
- 2.** Instalações elétricas, telefônicas e de ar condicionado;
- 3.** Instalações de automação e segurança,

A área mínima de 4.000,00 m² poderá ser comprovada em uma única obra, ou em obras realizadas concomitantemente com área mínima de 1.000,00 m² por obra.

4.1.3.1. Os atestados deverão ser acompanhados de certidão expedida pela entidade profissional competente.

4.1.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- a) Caracterização dos serviços realizados;
- b) Nome e identificação do signatário de emissão.

4.1.3.3. Quaisquer informações acima relacionadas, não constantes do atestado, deverão ser complementadas pelos seguintes documentos: cópia do contrato a que se refere o atestado, ordens de serviço e/ou outros pertinentes.

4.1.3.4. Em nenhuma hipótese os documentos referidos acima substituirão o atestado.

4.1.3.5. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados de que, documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

4.1.3.6. Certidões de acervo que contemplem, em um único atestado, experiência em mais de um dos serviços relacionados no subitem 4.1.3, alínea c, acima, serão consideradas válidas para avaliação do atendimento a cada um dos serviços, indicados pela Licitante.

4.1.3.7. Não serão aceitos para efeito de habilitação atestados de elaboração de projetos e correspondentes Acompanhamentos Técnicos de Obras – ATO's.

4.1.3.8. As empresas deverão realizar através de seu Responsável Técnico, ou Engenheiro/Arquiteto devidamente credenciado, VISITA TÉCNICA de acordo com o **Anexo III – Modelo de Atestado de Visita Técnica**.

4.1.3.8.1. A visita ocorrerá nos dias **20/10/2017** e **23/10/2017**, no horário de expediente da **Finep** (07h às 20h), devendo os interessados comparecer às próprias custas na Sede da **Finep**, localizada na Avenida República do Chile, nº 330 – 11º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, onde acompanhado de representante da **Finep**, comparecerá em conjunto ao local onde os serviços descritos no objeto serão desenvolvidos, à saber: Avenida Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, bem como, Avenida República do Chile, nº 330, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

4.1.3.8.2. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta dos Licitantes

4.1.3.9. A **Finep** poderá solicitar à Licitante documentos que possam ajudar a complementar as informações apresentadas na qualificação técnica, determinando prazo para apresentação dos mesmos.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública de entrega dos Invólucros desta Licitação, observando-se que:

a) a Licitante cuja sede esteja situada fora da Capital do Rio de Janeiro, deverá apresentar, preferencialmente, relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, observando-se ainda, que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

4.1.4.1.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

4.1.4.1.3. As empresas deverão demonstrar possuir, **RF** \geq **0,10** (Risco Financeiro igual ou superior a 0,10), através da seguinte fórmula:

$$RF = \frac{CGL}{SFC + VRD}$$

Onde:

- CGL = AC-PC
- CGL - Capital de Giro Líquido
- AC - Ativo Circulante
- PC - Passivo Circulante
- SFC - Saldo Financeiro de Contratos
- VRD - Valor de Referência da **Finep** (Orçamento Base)

4.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

4.1.5.1. Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelos descritos no item 4.1.5.3, deste Edital;

4.1.5.2. Além da forma impressa, a Licitante deverá entregar um CD-ROM contendo os Documentos de Habilitação, em arquivo ".pdf".

4.1.5.3. Para fins de habilitação, a Licitante deverá ainda incluir no **INVÓLUCRO nº 1**, as seguintes declarações:

a) Declaração de que detém todas as informações necessárias para a participação no certame e regular execução do objeto, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA FINEP nº 1/2017

Representante da Empresa:

Nome:

Cargo/função:

....., [**LICITANTE**] inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., **DECLARA**, com relação à Licitação consignada no Edital supracitado, detemos todas as informações necessárias para a participação no certame e regular execução do objeto, não restando dúvidas inerentes ao objeto deste Edital.

(Local e data)de de 2017.

(representante legal)

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA FINEP nº 1/2017

....., [LICITANTE] inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(se for o caso acrescentar o texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)de de 2017

(representante legal)

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA FINEP nº 1/2017

....., [LICITANTE] inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data]de de 2017

(representante legal)

d) Declaração Antinepotismo, em atendimento ao artigo 7º do Decreto nº 7203, de 2010:

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA FINEP Nº 1/2017

À

A empresa _____ **[RAZÃO SOCIAL]**, CNPJ _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010:

a) Que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na **Finep**;

Local, ___ de _____ de 2017.

[Assinatura do Representante Legal – Cargo]

4.1.5.4. Todos os Documentos de Habilitação **deverão estar ou em nome da matriz/sede ou da filial**, dependendo de quem é a Licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

4.1.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

4.1.5.6. A Licitante que estiver cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar no **Invólucro nº 1**:

a) Prova de sua habilitação parcial junto ao SICAF – Certificado de Registro Cadastral – CRC;

b) Documentos descritos nos itens **4.1.2**, alínea "g"; **4.1.3**; **4.1.4** alínea "a", e as declarações constantes do item **4.1.5.3**;

4.1.5.6.1. Caso a Licitante esteja com algum documento vencido no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar, na própria sessão, a documentação atualizada.

4.1.5.7. É recomendável a inscrição prévia da Licitante no SICAF, para abreviar os procedimentos de análise da documentação.

4.1.5.7.1. A Finep não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora para fins do disposto neste Edital.

4.1.5.8. Os Licitantes não cadastrados no SICAF deverão apresentar no **Invólucro nº 1**, todos os documentos mencionados nos itens **4.1.1; 4.1.2; 4.1.3 e 4.1.4.**

4.1.5.9. Os Licitantes que detenham medida judicial, que os desobrigue da apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, dentro do **Invólucro nº 1, sob pena de inabilitação.**

4.1.5.10. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação da Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade expresse, somente serão aceitas se emitidas em até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública de entrega dos Invólucros desta Licitação.

4.1.5.10.1. Não se enquadram no prazo de que trata a condição acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

4.1.5.11. Para fins de comprovação da regularidade fiscal da Licitante, os documentos deverão estar em vigor, sendo considerada para esse fim, a data da sessão pública de entrega dos invólucros.

5. PROPOSTA TÉCNICA (Invólucro nº 2)

5.1. A Proposta Técnica deverá ser acompanhada de documentos que demonstrem a capacidade da Licitante em atender às especificações dos serviços para elaboração dos trabalhos, estabelecidas no Edital e em seus anexos. São estes:

5.1.1. Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho e Sistema de Gestão – Neste item deverá constar a apresentação clara e objetiva dos métodos, sistema informatizado de gestão, critérios e formas propostas pela Licitante para a prestação dos serviços, considerando as atividades, cronologia dos trabalhos e a estrutura organizacional correspondente, dificuldades a serem enfrentadas em função das características das obras, observando-se as categorias que serão enquadradas quando da sua avaliação:

a) Abordagem 1: Conhecimento do problema, no qual a Licitante demonstra conhecimento dos serviços a serem gerenciados e das suas características gerais e condições da sua execução e dificuldades a serem enfrentadas em função das características das obras;

b) Abordagem 2: Exposição sobre a metodologia, plano de trabalho e sistema de gestão, tratando da interpretação e consolidação das atividades a realizar com encadeamento dos serviços em função das características das obras e documentos a serem gerados;

5.1.2. As duas abordagens deverão ser efetuadas em, no máximo, 90 (noventa) páginas, sendo 40 para Conhecimento do Problema, 30 (trinta) páginas para Metodologia e Plano de Trabalho e 20 (vinte) páginas para o Sistema Informatizado de Gestão Via Internet, em formato A4, com linha simples e fonte Arial - corpo 11, excluindo-se as peças gráficas (ilustrações, desenhos, croquis, etc., se houver texto nestas peças gráficas estas deverão ser apenas do tipo legenda, não contendo descrição que devam fazer parte das abordagens) que poderão ser apresentadas em no máximo 15 (quinze) páginas, formato A3, qualquer fonte, totalizando no máximo 105 (cento e cinco) páginas. Tabelas, cronogramas, fluxogramas serão considerados como texto.

5.1.2.1. Não serão computadas as páginas referentes a Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico, bem como as do "Curriculum Vitae", Índices e Folhas de Rosto.

5.2. EQUIPE TÉCNICA CHAVE: Deverá apresentar a relação dos profissionais que integrarão a equipe técnica chave proposta para a condução dos serviços, compreendendo no mínimo: 01 (um) Coordenador geral e 01 (um) engenheiro eletricista para supervisão de obras de instalações elétricas e de telefonia, definidas no item 4.1.3, alínea "c", acompanhada dos seguintes documentos:

5.2.1. Currículo de cada profissional que integrará a equipe técnica chave, conforme modelo constante do Anexo XV, do Edital.

5.2.2. Atestados ou certidões que comprovem a experiência profissional e que deverão estar acompanhados do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA.

5.2.3. Os técnicos relacionados na equipe técnica da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, a equipe técnica de outra Licitante.

5.2.4. Serão aceitos atestados de Responsabilidade ou Corresponsabilidade Técnica e/ou Coordenação relativos a Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de Obras para o Coordenador Geral.

5.2.5. Serão aceitos atestados de Responsabilidade ou Corresponsabilidade Técnica e/ou Coordenação e/ou Supervisão relativos a Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de Obras para o Supervisor de Obras.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº 3)

6.1. Proposta de Preços, que será apresentada em uma única via, conforme modelo constante no **Anexo VI – Proposta de Preços**, contendo:

6.1.1. O prazo de validade, que será de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias, contado da data da entrega da proposta;

6.1.2. O valor total da proposta para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA REALIZAR: GESTÃO DE ESCOPO, GESTÃO DE CUSTOS, GESTÃO DE PRAZOS, GESTÃO DE QUALIDADE, GESTÃO DE SUPRIMENTOS, GESTÃO DE RISCOS, GESTÃO DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, EM TODAS AS ETAPAS E ATIVIDADES DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA MUDANÇA FÍSICA DA SEDE DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO 200.

6.1.2.1. O preço deverá ser informado com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, cujo orçamento deverá referir-se ao mês da apresentação da proposta, sem considerar reajustamento de preços nem encargos financeiros.

6.1.2.2. O valor total da proposta deve incluir, obrigatoriamente, todos os custos como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços.

6.1.3. Planilha de Proposta de Preços da Licitante, apresentada conforme modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital;

6.1.3.1. O preço ofertado para cada item da Planilha de Orçamento deverá ser informado na coluna "valor unitário" com duas casas decimais após a vírgula;

6.1.3.1.1. Em havendo divergência entre os valores unitários e o total da Planilha contida no **Anexo VII** do Edital, prevalecerá o valor unitário, podendo a Comissão Especial de Licitação realizar as adequações necessárias;

6.1.3.1.2. Além da forma impressa, a Licitante deverá entregar um CD-ROM contendo todos os Anexos referentes à Proposta de Preços, em arquivo **"Excel"**.

6.1.4. A data e a assinatura do representante legal da Licitante, com identificação legível de seu subscritor (nome, RG e CPF) no campo indicado.

7. EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitação será julgada pela Comissão Especial de Licitação, observadas as seguintes etapas consecutivas:

7.1.1. Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação de todas as licitantes (Envelope n.º 1 – Documentação de Habilitação);

7.1.2. Verificação da documentação com as especificações deste edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes;

7.1.3. Devolução dos demais envelopes fechados às licitantes desclassificadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

7.2. A habilitação das Licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros e da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial, por meio de consulta *on-line* à situação do fornecedor junto ao SICAF, a ser realizada pela Comissão De licitação no ato da abertura do certame, cujo extrato será impresso, rubricado pelos membros da Comissão De licitação e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa MARE nº 5/95.

7.2.1. A Comissão Especial de Licitação poderá receber da Licitante a documentação pertinente que porventura estiver irregular no SICAF, considerando o contido no item 8.9.2 da Instrução Normativa MARE nº 5/95.

7.2.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

7.3. Os envelopes e os documentos apresentados durante a sessão serão rubricados, obrigatoriamente, por pelo menos um dos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes ou seus representantes legais ou credenciados que estiverem presentes.

7.3.1. Caso todos os licitantes concordem poderão eleger um ou mais representantes na sessão pública que ficará(ão) responsável(is) por rubricar em nome de todos os documentos apresentados.

7.3.2. A eleição do(s) representante(s) deverá constar na ata da sessão pública.

7.4. A Comissão Especial de Licitação poderá após a documentação ser rubricada optar por analisar a documentação em sessão interna. Neste momento, o Presidente da Comissão declarará encerrada a sessão, lavrando a respectiva ata, para oportuna análise dos documentos de habilitação e averiguação do atendimento das demais exigências do Edital.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

8.1. A Licitação será julgada pela Comissão Especial de Licitação, observadas as seguintes etapas consecutivas:

8.1.1. Abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas de todas as Licitantes (Envelope n.º 2 – Proposta Técnicas);

8.1.2. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada Proposta Técnica com os requisitos e as especificações deste Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.1.3. Julgamento e classificação das Propostas Técnicas, de acordo com os critérios de avaliação deste Edital;

8.1.4. Devolução dos envelopes fechados às Licitantes desclassificadas, com a respectiva Proposta de Preços e documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços de todos os Licitantes (Envelope n.º 3 – Proposta de Preços);

8.1.6. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta de preços com os requisitos e as especificações deste Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.1.7. Julgamento e classificação das Propostas de Preços, de acordo com os critérios de avaliação deste Edital;

8.1.8. Devolução dos envelopes fechados às Licitantes desclassificadas, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

8.1.9. Abertura dos envelopes e apreciação da proposta técnica das Licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares;

8.1.10. Deliberação da Comissão Especial de Licitação sobre a habilitação dos 03 (três) primeiros classificados;

8.1.11. Se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à proposta técnica de tantas Licitantes classificadas quantos forem as inabilitadas no julgamento previsto no subitem **8.1.1**, acima;

8.1.12. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

8.2. Os envelopes e os documentos apresentados durante a(s) sessão(ões) serão rubricados, obrigatoriamente, por pelo menos um dos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes ou seus representantes legais ou credenciados que estiverem presentes.

8.2.1. Caso todos os licitantes concordem poderão eleger um ou mais representantes na sessão pública que ficará(ão) responsável(is) por rubricar em nome de todos os documentos apresentados.

8.2.2. A eleição do(s) representante(s) deverá constar na ata da sessão pública.

8.3. A Comissão Especial de Licitação poderá após a documentação ser rubricada optar por analisar a documentação em sessão interna. Neste momento, o Presidente da Comissão declarará

encerrada a sessão, lavrando a respectiva ata, para oportuna análise das propostas técnicas e averiguação do atendimento das demais exigências do Edital.

8.4. Será verificada pela Comissão Especial de Licitação a qualidade técnica da proposta da Licitante contida nos documentos dos Envelopes nº 2.

8.5. "NOTA TÉCNICA TOTAL" - NT, constituída pelas seguintes Notas Técnicas Parciais:

8.5.1. NOTA A – Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, Sistema Informatizado de Gestão de Obras Via Internet: com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos;

8.5.2. NOTA B – Equipe Técnica: com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

8.5.3. A pontuação da NOTA A – Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho - será atribuída em função da avaliação do conteúdo metodológico e plano de atuação proposto, de acordo com as pontuações máximas atribuídas aos quesitos constantes da tabela abaixo, sendo a pontuação máxima aplicável a esta NOTA A igual a 60,00 (sessenta) pontos, devendo:

Abordagem 1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA: deve-se dar ênfase às peculiaridades da obra, abrangendo as seguintes tarefas específicas:

- a) Conhecimento das atividades a serem executadas na reforma;
- b) Método de elaboração para levantamento e determinação das prioridades de execução dos serviços de reforma de cada andar;
- c) Acompanhamento físico-financeiro das obras;
- d) Verificação da conformidade das obras e serviços;
- e) Método de elaboração de relatórios de acompanhamento e elaboração de quantitativos dos serviços para reforma e manutenção.

Abordagem 2 - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO E SISTEMA DE GESTÃO - deverá ser descrito pela Licitante:

- a) A Listagem das atividades a serem desenvolvidas, com descrição de cada uma delas;
- b) A estrutura da equipe própria para a execução dos serviços, para tanto apresentando o organograma a ser adotado;
- c) A descrição das funções, atribuições e responsabilidades correspondentes a cada uma das posições indicadas nesses organogramas;
- d) Cronograma de permanência do pessoal chave;
- e) Esquema de mobilização e desmobilização dos profissionais de nível superior;
- f) Equipes previstas para a execução dos serviços;
- g) Escritório a ser utilizado para instalação da equipe designada para execução dos serviços indicando sua localização e área aproximada;
- h) Descrição do sistema de gestão a ser usado para cadastramento das diversas atividades da obra para atender o especificado no **Anexo I – Especificações Técnicas.**

QUESTITOS	Nota Máxima do Critério Avaliado	Peso	Nota Parcial do Critério
	(a)	(b)	(a) x (b)
Abordagem 1	50	0,6	30
Abordagem 2	50	0,6	30
NOTA MÁXIMA – ITEM A – Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho e Sistema de Gestão.			60

8.5.4. Para o julgamento das Abordagens 1 e 2 - do Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano do Trabalho (NOTA A), será atribuída nota observando-se, para fins de enquadramento, as seguintes categorias:

a) GRAU I: 0 (zero) PONTO - Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Licitante não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, demonstrando desconhecimento do assunto;

b) GRAU II: 10,00 (dez) PONTOS - Nessa categoria, serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões, que caracterizam conhecimento insuficiente dos serviços, sugerindo que suas proposições não satisfazem adequadamente as expectativas mínimas esperadas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar;

c) GRAU III: 25,00 (vinte e cinco) PONTOS - Nessa categoria, serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no que diz respeito às metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital;

d) GRAU IV: 50,00 (cinquenta) PONTOS - Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Licitante apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito às metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo realizar, apontando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para melhoria da qualidade dos serviços esperados.

8.5.5. A Nota Técnica Parcial (Nota A) será obtida através do somatório das pontuações resultantes dos quesitos elencados no subitem acima, aplicados os respectivos pontos de avaliação dos critérios de pontuação.

8.5.6. A pontuação da **NOTA B – EQUIPE TÉCNICA** - Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos. – será atribuída em função da qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica apresentada, utilizando-se para sua determinação os quesitos e pontuações máximas considerados neste Edital. A Licitante deverá apresentar relação explícita e declaração formal da disponibilidade dos profissionais com curso superior responsáveis pela prestação dos serviços licitados, sob as penas cabíveis, em conformidade com o **Anexo XV – Relação Mínima dos Profissionais da Equipe Técnica**.

8.5.6.1. A equipe apresentada será considerada insuficiente e conseqüentemente a proposta será desqualificada, caso a Licitante não apresente, pelo menos:

- 1 Coordenador Geral
- 1 Engenheiro Eletricista para Supervisão da Execução de Obras de instalações elétricas e de telefonia.

8.5.7. O julgamento da Equipe Técnica (NOTA B) será efetuado de acordo com o especificado no quadro a seguir, atribuindo-se para cada profissional discriminado a respectiva Nota do Critério Avaliado, de acordo com os **critérios** específicos adiante expostos (A e B). Para cada integrante da Equipe Técnica, as Notas dos Critérios Avaliados serão multiplicadas pelos respectivos pesos, obtendo-se as correspondentes Notas Parciais dos Critérios, cuja soma resultará na Nota Parcial de cada integrante da Equipe Técnica:

8.5.7.1. Poderá ser atribuída ao **Coordenador Geral** a Nota Parcial máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, utilizando-se para sua determinação a "Nota do Aspecto Avaliado" obtida de acordo com os seguintes critérios:

8.5.7.1.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - a ser comprovado por meio de diploma em curso de Engenharia.

Tempo de Experiência em serviços de engenharia, comprovados por meio de diploma em curso de Engenharia:

Não apresentado	< 10 anos	≥ 10 anos e 20 anos	> 20 anos
0	30	60	100

8.5.7.1.2. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA - a ser comprovado por meio de acervo técnico, de acordo com a experiência profissional em coordenação de equipes de supervisão, gerenciamento e/ou à fiscalização de obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público, contendo todas as parcelas relevantes:

8.5.7.1.2.1. Com área superior a 8.000,00 m² em um único atestado – 100 (cem) pontos;

8.5.7.1.2.2. Com área superior entre 6.000 m² e 8.000,00 m² em um único atestado – 60 (sessenta) pontos;

8.5.7.1.2.3. Com área inferior a 6.000,00 m² – 30 (trinta) pontos;

8.5.7.1.2.4. Não apresentado = 0 (zero) ponto.

8.5.7.1.3. As áreas acima poderão ser comprovadas em uma única obra, ou em obras realizadas concomitantemente com área mínima de 1.000,00 m² por obra.

8.5.7.1.4. A pontuação final para o Coordenador Geral indicado será obtida através da aplicação de fator de multiplicação na sua pontuação total (a x b) da seguinte forma:

8.5.7.1.5. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da Licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços ou que conste da Relação Mínima de Profissionais que integrarão a Equipe Técnica (Anexo XIII).

8.5.7.2. Poderá ser atribuída ao **Engenheiro Eletricista Supervisor das Obras de Eletricidade e de Telefonia**, similares ao do objeto licitado, a Nota Parcial máxima de 15 (quinze) pontos, utilizando-se para sua determinação a "Nota do Aspecto Avaliado" obtida de acordo com os seguintes critérios:

8.5.7.2.1. A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - a ser comprovado por meio de diploma em curso de Engenharia, conforme abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA MÁXIMA PARCIAL DO CRITÉRIO (a) x (b)
CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVAÇÃO			
A	Experiência Profissional	Acervo Técnico		0,15	15
B	Experiência Específica	Acervo Técnico		0,1	10

Tempo de Experiência em serviços de engenharia, comprovados por meio de diploma em curso de Engenharia.

Não Apresentado	< 10 anos	≤ 10 anos e ≥ 20 anos	> 20 anos
0	30	60	100

8.5.7.2.2. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA - a ser comprovado por meio de acervo técnico, de acordo com a experiência profissional em coordenação de equipes de supervisão, gerenciamento e/ou à fiscalização de obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público similares ao do objeto licitado contendo todas as parcelas relevantes:

8.5.7.2.2.1. Com área superior a 8.000,00 m² em um único atestado – 100 (cem) pontos;

8.5.7.2.2.2. Com área superior entre 6.000,00 m² e 8.000,00 m² em um único atestado – 60 (sessenta) pontos;

8.5.7.2.2.3. Com área inferior a 6.000,00 m² – 30 (trinta) pontos;

8.5.7.2.2.4. Não apresentado = 0 (zero) ponto.

8.5.7.2.3. As áreas acima poderão ser comprovadas em uma única obra, ou em obras realizadas concomitantemente com área mínima de 1.000,00 m² por obra.

8.5.7.2.4. A pontuação final para o **Engenheiro Eletricista Supervisor das Obras de Eletricidade e de Telefonia** indicado será obtida através da aplicação de fator de multiplicação na sua pontuação total (**a x b**):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA DO CRITÉRIO AVALIADO (a)	PESO (b)	NOTA MÁXIMA PARCIAL DO CRITÉRIO (a) x (b)
CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVAÇÃO			
A	Experiência Profissional	Acervo Técnico		0,09	9
B	Experiência Específica	Acervo Técnico		0,06	6

8.5.7.2.5. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da Licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços ou que conste da **Relação Mínima de Profissionais que integrarão a Equipe Técnica- Anexo XIII**.

8.6. A Nota Técnica Total (NT) de cada Licitante corresponderá ao somatório das Notas Técnicas Parciais A (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho e Sistema de Gestão) e B (Equipe Técnica), mencionadas neste Edital.

8.7. A Nota Técnica da Proposta terá variação de zero a 100 (cem) pontos, com até 1 (uma) casa decimal após a vírgula, sem arredondamento.

8.8. Certificação – as empresas que não apresentarem certificações ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18.001, perderão 10 pontos na Nota Técnica.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas de Licitantes que:

8.9.1. Obtiverem Nota Técnica Total (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos;

8.9.2. Não tenham recebido, no mínimo, a metade do total dos pontos em qualquer uma das Notas Técnicas Parciais mencionadas nos subitens: Nota A – Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho e Sistema de Gestão e Nota B – Equipe Técnica;

8.9.3 Não atenderem as exigências deste Edital, com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

8.10. A Comissão Especial de Licitação efetuará a análise e a pontuação das Propostas Técnicas de acordo com os critérios constantes deste Edital, dando ciência dos resultados aos interessados por publicação no Diário Oficial da União – DOU e site da **Finep** (www.finep.gov.br).

8.11. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

8.11.1. Apresentar valor total superior ao orçamento da **Finep**, estimado em R\$2.449.116,17 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e dezessete centavos), tomando por base a Tabela SICRO II do DNIT, referente a data base de maio/2017.;

a) Para efeito de julgamento, os valores estimados pela **Finep** serão atualizados até a data de apresentação das propostas, através da aplicação dos mesmos índices constantes da cláusula de reajuste do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI, deste Edital.

b) Na hipótese de, até a data do julgamento das propostas, não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês do recebimento dos Invólucros propostas, a atualização será calculada através de projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do índice.

8.11.2. Contiver preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto no § 3º do art. 44 e no inciso II, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.11.3. Apresentar documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões;

8.11.4. Não atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.12. A Nota de Preços será calculada consoante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

O valor da Nota atribuída à Proposta de Preços de cada Licitante será calculado pela seguinte fórmula:

$$NP = 100 - [(Po - Pm) / (Ve - Pm)] \times 20,$$

Onde:

- NP = Nota de Preços obtida pela Licitante;
- Po = Preço ofertado pela Licitante avaliada;
- Ve = Valor máximo orçado pela **Finep**;
- Pm = Preço mínimo ofertado pelas Licitantes.

A pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

8.12.1. DA NOTA FINAL

O cálculo da "Nota Final" (NF) das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas (NT) e Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = 0,6 \times NT + 0,4 \times NP,$$

onde:

- NF = Nota Final;
- NT = Nota da Proposta Técnica;
- NP = Nota da Proposta de Preço.

8.12.2. CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir **A MAIOR NOTA FINAL**.

8.13. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem crescente das Notas Finais (NF) obtidas.

8.14. Ocorrendo empate, a classificação será decidida por sorteio, observado, se couber, o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

8.15. Após analisar toda a documentação das Licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, a Comissão Especial de Licitação declarará vencedora do certame a Licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), cujo resultado será publicado no Diário Oficial da União – DOU e site da **Finep** (www.finep.gov.br).

8.16. Serão inabilitadas as Licitantes que apresentarem documentação incorreta, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

8.17. A decisão quanto ao julgamento de eventuais recursos será publicada no Diário Oficial da

União – DOU no site da **Finep** (www.finep.gov.br).

8.18. À Comissão Especial de Licitação é facultada, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

8.19. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação na presença das Licitantes presentes ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão Especial de Licitação, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. A Comissão Especial de Licitação será integrada por um consultor que ajudará quando necessário analisar e julgar as Propostas Técnicas, bem como ajudar a responder eventuais recursos interpostos em razão de sua decisão.

9.2. Serão realizadas pelo menos três sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital, sendo lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e, se for o caso, pelos representantes das Licitantes presentes.

9.3. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil de credenciamento, conforme estabelecido no item 3.5.

9.4. Os representantes das Licitantes presentes poderão nomear um ou mais representantes entre eles para rubricar os documentos nas diversas sessões públicas, decisão essa, que constará da respectiva ata.

9.5. Qualquer tentativa de um Licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação no processo de julgamento dos Documentos de Habilitação resultará na sua desclassificação.

9.6. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

9.7. Serão realizadas pelo menos três sessões públicas, observando-se que:

9.7.1. Na primeira fase da **primeira sessão pública** será aberto o envelope 01.

9.7.2. Na **segunda sessão pública** será aberto o envelope 02.

9.7.3. Na **terceira sessão pública** será aberto o envelope 03.

9.8. Ao final de cada sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das Licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

9.8.1. Ao final de cada sessão pública caso todas as licitantes que ainda estejam participando do certame estejam presentes e concordem por unanimidade poderão abrir mão do direito ao recurso e esta decisão deverá ser lavrada em ata.

9.9. O objeto da presente Licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado e os procedimentos da Licitação, homologados pela Diretor de Gestão Corporativa - DGES da **Finep** e divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal www.finep.gov.br.

9.10. Se os Invólucros das Licitantes inabilitadas ou desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas realizadas, estes ficarão à disposição dos interessados por 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação da homologação acima referida.

9.10.1. Decorrido o prazo acima sem que os referidos Invólucros sejam retirados, a **Finep** providenciará sua destruição, não cabendo às Licitantes qualquer direito indenizatório.

10. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1. A critério da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União seja obrigatória:

- a) Nas sessões de abertura de Invólucros;
- b) No Diário Oficial da União;
- c) No portal www.finep.gov.br.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PROCEDIMENTOS.

11.1. Observados os prazos previstos no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão e/ou Licitante poderá impugnar este Edital, e para esclarecimentos sobre esta Licitação, o prazo a ser considerado é de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

11.1.1. Nas hipóteses acima, a Licitante deverá fazê-lo por escrito, mencionando o número desta Concorrência e protocolando o pedido no Setor de Protocolo, na Avenida República do Chile, nº 330, 10º andar, Torre Oeste, Centro, Rio de Janeiro, RJ, em dias úteis e de expediente da **Finep** de: 10:00h às 13:00h ou das 14:30h às 17:00h, ou por meio eletrônico, no endereço: finep-cel@finep.gov.br.

11.2. Os eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como suas respectivas respostas serão divulgados no portal www.finep.gov.br. No caso de impugnações, os julgamentos serão também publicados no Diário Oficial da União – DOU.

11.2.1. Às Licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos e demais informações referentes a este Edital.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Eventuais recursos referentes aos atos praticados nesta Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita de forma legível, respeitado o endereço e horário citados no item **11.1.1**, acima, assinada pelos representantes legais ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item **3.5.1** ou **3.5.2** deste Edital, dirigida à Diretor de Gestão Corporativa - DGES da **Finep**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

11.4.1. Não serão considerados os recursos entregues em desacordo com o estabelecido no item **11.4** deste Edital.

11.4.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais Licitantes, via e-mail, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de cinco dias úteis.

11.4.3. Recebido o recurso, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação, após análise das razões e contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à decisão do Diretor de Gestão Corporativa - DGES da **Finep**.

11.4.4. Será franqueada vista ao processo desta Concorrência, no endereço e horário citados no item **11.1.1**, acima, a partir da data do início do prazo para impugnações ou da interposição de recursos, até o seu término.

11.4.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de Licitante e julgamento das Propostas Técnica e de Preços, terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a **Finep** - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.4.6. Os julgamentos de recursos porventura interpostos nesta Licitação serão publicados no Diário Oficial da União – DOU e no portal www.finep.gov.br.

12. DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A estimativa orçamentária para a execução do objeto desta Licitação é de R\$2.449.116,17 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e dezessete centavos), tomando por base a Tabela SICRO II do DNIT.

13. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a publicação da homologação da Licitação pela **Finep**, ocorrerá a convocação da Licitante vencedora do certame para que a mesma, em até 5 (cinco) dias úteis, informe qual a modalidade de Garantia que será apresentada, em conformidade com o §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante convocação da **Finep**, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades referidas no item **13.7** deste Edital.

13.2.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico informado pela Licitante em sua Proposta de Preços – **ANEXO VI**.

13.3. A Garantia de que trata item **14.1** deste Edital deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contrados da data de assinatura do Contrato.

13.4. Para fins da assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

13.4.1. Originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade do signatário;
- b) Ato de nomeação ou documento/procuração que o credencie à representação legal de sua empresa;
- c) Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto atualizado e devidamente registrado.

13.5. Os prazos previstos nos itens 13.1 e 13.2, acima, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Finep**.

13.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do contrato, salvo disposição em contrário.

13.7. Na hipótese de recusa da Licitante vencedora em constituir a garantia contratual ou assinar o contrato nos prazos acima estipulados, fica assegurado à **Finep** o direito de aplicar as sanções previstas no item 15 deste Edital, podendo, a seu critério, revogar esta Concorrência ou encaminhar o processo à Comissão Especial de Licitação, para fins do que dispõe o artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, para a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação.

13.7.1. As penalidades previstas no item acima não se aplicam às Licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem assinar o Contrato na mesma condição apresentada pela primeira classificada; entretanto, havendo sua aceitação pela assinatura do Contrato, acarretar-lhe-á as mesmas obrigações de cumprimento dos prazos, previstos nos itens 13.1 e 13.2, acima, sob pena da aplicação das mesmas penalidades mencionadas.

13.8. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.9. A **Finep** poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. Será da responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.12. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos à **Finep**, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

13.13. A **CONTRATADA** só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da **Finep**, se houver expressa autorização desta.

13.14. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **Finep**.

13.15. Na hipótese da subcontratação admitida no item 10 do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, a **CONTRATADA** permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **Finep**.

13.16. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e os elementos apresentados nas Propostas Técnica e de Preço pela Licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.

13.17. A forma e as condições de pagamento e outras obrigações e direitos das partes são as descritas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e no **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**.

14. GARANTIA

14.1. Será exigida prestação de garantia em favor da **Finep**, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima do **ANEXO IV – Minuta do Contrato**.

14.2. A **Finep** se reserva o direito de proceder aos ajustes necessários na Minuta do Contrato – **ANEXO IV** deste Edital – exclusivamente para dispor sobre a garantia escolhida pela Licitante vencedora.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Licitante que desistir da proposta; fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou a Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato ou constituir garantia contratual nos prazos estipulados neste Edital, ou que não cumprir as exigências previstas neste instrumento para sua assinatura, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da adjudicação.

15.1.1. As penalidades só não serão aplicadas à Licitante, se a desistência da Proposta e a recusa em assinar o Contrato ocorrerem por fato superveniente, justificável e aceito pela **Finep**.

15.2. A Licitante que tiver prestado informações inverídicas em sua Proposta, ou em sua documentação para habilitação, será excluída do procedimento licitatório e poderá ter suspenso seu direito de licitar e contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.3. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Até a assinatura do contrato, a Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **Finep** tiver conhecimento de fatos supervenientes ou desabonadores à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

16.2. Se ocorrer a desclassificação da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a **Finep** poderá convocar as Licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

16.3. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da **Finep**, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

16.4. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento, e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, não havendo nesta hipótese, direito indenizatório às Licitantes.

16.5. Antes da data marcada para a abertura dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

16.6. A Comissão Especial de Licitação poderá adiar a data da realização das sessões públicas, mediante publicação no Diário Oficial da União e, neste caso, a nova data também deverá ser publicada.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos, em dia de expediente na **Finep**.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da **Finep** em contrário.

16.9. Os horários divulgados neste Edital, no Diário Oficial da União e em outros meios de comunicação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

16.10. A participação da Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus Anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

16.11. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e ainda da respectiva consularização.

16.12. Os avisos, os resultados e as decisões desta Licitação, sempre que possível, terão seu conteúdo disponibilizado no portal www.finep.gov.br, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União, quando obrigatória.

16.13. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando a ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam os interesses da **Finep**, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. A Comissão Especial de Licitação poderá autenticar documento apresentado em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência, na sessão pública de entrega dos invólucros ou no ato da abertura dos Documentos. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

16.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Diretor de Gestão Corporativa.

16.16. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro,...../...../.....

Francisco Rennys
Diretor de Gestão Corporativa - DGES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
CONCORRÊNCIA FINEP Nº 001/2017

ANEXO - I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Supervisão, Gerenciamento e Fiscalização de Obras, para realizar Gestão de Escopo, Gestão de Custos, Gestão de Prazos, Gestão de Qualidade, Gestão de Suprimentos, Gestão de Riscos, Gestão de Comunicação e Gestão de Pessoas, em todas as etapas e atividades das obras de execução de reforma e serviços de engenharia da mudança física da sede da Finep do edifício ventura para o edifício Praia do Flamengo 200.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte ao Consultor Técnico da equipe da **FINEP** na gestão e fiscalização das obras listadas no item 3, visando à eficiência e sucesso das contratações.

2.2. A Fiscalização é um conjunto de atividades técnico-administrativas e contratuais, necessárias à implementação de um empreendimento, com a finalidade de garantir-se a sua execução obedece às especificações, o projeto, os prazos, os custos e demais obrigações previstas no **CONTRATO**.

2.3. Por se tratar de terceirização de serviços eminentemente acessórios, não ligados diretamente à atividade-fim da **FINEP**, faz-se necessária a contratação, uma vez que a **FINEP** não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no seu quadro pessoal para a realização dessa atividade.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços e as condições para execução estão definidos no Caderno de Encargos, Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares, Orçamento Executivo e Cronograma Físico-Financeiro que acompanham o Edital desta licitação.

3.2. O Projeto Executivo, bem como os Projetos Complementares, Caderno de Encargos e Orçamento Executivo foram desenvolvidos pela empresa LAVORO CONSTRUTORA LTDA EPP, baseados nos Anteprojetos conforme lista a seguir:

3.2.1. Projeto de Arquitetura, Comunicação Visual e Compatibilização;

3.2.2. Projeto de Instalações Elétricas e Luminotécnico;

3.2.3. Projeto de Cabeamento Estruturado (Voz e Dados), Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias, Projeto de Detecção, Alarme e Instalações de Combate a Incêndio e Projeto de Ar Condicionado e Exaustão Mecânica;

3.2.4. Projeto de Multimídia (imagem e som);

3.3. A Execução das Obras será desenvolvida de acordo com os Projetos Executivos da Empresa Trabalho Construtora Ltda.

3.4. Os procedimentos para a obtenção das licenças necessárias junto à Prefeitura, INEA e a quaisquer órgãos e concessionárias, caso haja, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.4.1. Caso o início da execução do objeto seja prejudicado em virtude de questões atinentes às licenças, a **FINEP** poderá rescindir o **CONTRATO** sem qualquer ônus, não cabendo o pagamento de qualquer valor à **CONTRATADA**.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. A Licitante deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local dos serviços, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame.

4.2. A Visita Técnica deverá ser realizada em conformidade com o item 4.1.3.8 do Edital.

4.3. Durante a vistoria, o **LICITANTE** será acompanhado por responsável nomeado pela **FINEP**. Ficará o **LICITANTE** obrigado a apresentar, na habilitação, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, assinado pelo Responsável Técnico da **FINEP**, conforme modelo constante em **ANEXO** ao **EDITAL**, devendo ela ser previamente agendada até 5 dias úteis antes da data estabelecida no item 4.1.3.8 do Edital, junto à Diretoria de Gestão Corporativa - DGES, com o Engenheiro Júlio Viana, através do telefone: (21) 2555-3872 e e-mail jviana@finep.gov.br, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento desta exigência.

5. VALOR ESTIMADO E MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por preços unitários.

5.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$2.449.116,17 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e dezessete centavos)**, tomando por base a Tabela do SICRO II do DNIT referente ao mês de Maio/2017, já considerado todos os impostos, encargos e obrigações pertinentes.

6. FISCAL DO CONTRATO

6.1. A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado pela **FINEP**, doravante denominado "**FISCAL DO CONTRATO**", que poderá atuar em conjunto ou separadamente, podendo ainda ser auxiliado por outros empregados da **FINEP**.

6.2. O fiscal do **CONTRATO** será definido pela **FINEP** oportunamente.

7. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

7.1. A Comissão de Recebimento será definida oportunamente pelo Diretor da DGES.

8. PERFIL MÍNIMO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

8.1. A Responsabilidade Técnica pelas atividades relativas ao objeto a ser contratado deve ser assumidas somente por profissionais com formação em Engenharia e a empresa a ser CONTRATADA deve disponibilizar profissionais que possuam os perfis mínimos discriminados na tabela a seguir:

ATIVIDADE	PERFIL (graduação plena e/ou pós-graduação)
Responsável Técnico pela Coordenação	Engenheiro Civil com, no mínimo, 10 anos de formado
Engenheiro Eletricista responsável pela supervisão dos serviços de eletricidade e de telefonia	Engenheiro Eletricista com, no mínimo, 08 anos de formado
Engenheiro Mecânico responsável pela execução das obras de ar condicionado e obras hidráulicas	Engenheiro Mecânico, com, no mínimo 08 anos de formado
Técnicos de Construção Civil	Técnico
Técnicos de Instalações Elétricas	Técnico
Cadista	Cadista
Técnico de segurança do trabalho	Técnico

8.2. É obrigatória a inscrição dos membros da equipe de Responsáveis Técnicos da **CONTRATADA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), por força do art. 6º, "a", da Lei n.º 5.194/1966.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida prestação de garantia contratual pela **CONTRATADA**, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

9.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do **CONTRATO**, com a devida atualização monetária.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologado, adjudicado e publicado o resultado da Licitação, a FINEP convocará o vencedor do certame para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, cumprir as condições para a contratação, devendo para tanto:

I – Prestar garantia contratual, no total de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**;

II – Indicar a **EQUIPE DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONTRATADA**, acompanhada de comprovação do registro ou inscrição regular dos profissionais no Conselho Regional de Engenharia

e Agronomia (CREA) dos Estados ou do Distrito Federal, quando for o caso, na forma do disposto no item 8.1 destas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

a) Somente deverá ser indicado novamente a **EQUIPE DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**, com a comprovação da sua qualificação-técnica, caso haja pleito de substituição do(s) profissional(is) indicado por ocasião da fase de habilitação, desde que atendido ao perfil mínimo estipulado nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, e mediante prévia anuência da **FINEP**.

III – Apresentar a comprovação de vínculo de pertencimento ao quadro permanente de pessoal profissional nos termos da Lei 8.666/93, da **EQUIPE TÉCNICA**.

IV - Comprovar o vínculo jurídico entre a(s) **SUBCONTRATADA(S)** e a **CONTRATADA**, respeitando-se o item 1.3 do Edital.

10.2. Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o(s) comprovante(s) de efetivação da(s) ART/CREA-RJ, referentes à execução dos serviços contratados.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, não poderá subcontratar o serviço no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nos termos da Lei nº 8666/93, mantida a sua responsabilidade direta e integral perante a **FINEP**, desde que previamente informado e expressamente autorizado pela **FINEP**.

11.2. A **CONTRATADA** deverá pedir prévia autorização, por escrito, a **FINEP** para subcontratar parcelas dos serviços objeto do **CONTRATO**.

11.2.1. Os serviços a cargo de diferentes firmas **SUBCONTRATADAS** deverão ser coordenados e programados pela **CONTRATADA**, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do serviço, em seu conjunto, a fim de não causar paralisações e/ ou atrasos, respeitando-se o item 1.3 do Edital.

11.2.2. Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior será resolvido pela **CONTRATADA**, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a **FINEP**, mesmo que haja ônus para a **CONTRATADA** ou qualquer **SUBCONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATADA** será, perante a **FINEP**, responsável pelos serviços realizados pelas **SUBCONTRATADAS**, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no **EDITAL**, nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e no **CONTRATO**.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. Até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela **FINEP**, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **FISCAL DO CONTRATO** o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente adequado em relação ao PLANO DE ATAQUE, que será utilizado para fins de acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços pela **FINEP**.

12.2. É possibilitado à **CONTRATADA** adiantar os serviços estipulados em cada etapa pela **FINEP**, porém o pagamento de cada uma das parcelas mensais não poderá exceder o estabelecido no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** para o período.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado caso ocorram atrasos na execução da Obra.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além de outras obrigações estipuladas no **CONTRATO** ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA** aquelas listadas nos itens a seguir.

14.2. Obrigações Referentes a Serviços de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização.

14.2.1. Elaborar o Plano de Ataque da fiscalização;

14.2.2. Inspeccionar sistematicamente o objeto do **CONTRATO**, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do **CONTRATO**, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à fiscalização contratual;

14.2.3. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo: projetos, caderno de encargos, **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** de materiais e serviços, orçamentos, documentos da licitação (edital, proposta e respectiva planilha orçamentária e relatório final da licitação), **CONTRATO**, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, caderneta ou livro de ocorrências, correspondências, relatórios, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, aprovar projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções e outros pertinentes ao acompanhamento da execução contratual;

14.2.4. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;

14.2.5. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado, dos serviços e obras, a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;

14.2.6. Obter da Construtora o Manual de Qualidade, quando for o caso, contendo o sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;

14.2.7. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do **CONTRATO**;

14.2.8. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

14.2.9. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Construtora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela **FINEP**;

14.2.10. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto, solicitando aos mesmos as revisões necessárias para perfeita execução dos serviços;

14.2.11. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

14.2.12. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

14.2.13. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;

14.2.14. Verificar e atestar as respectivas medições dos serviços executados, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

14.2.15. Conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

14.2.16. Disponibilizar para instâncias superiores, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

14.2.17. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do **CONTRATO**;

14.2.18. Solicitar ao Fiscal a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

14.2.19. Solicitar ao Fiscal a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do **CONTRATO**;

14.2.20. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no caderno de encargos e/ou **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** dos materiais e serviços, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos e/ou **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

14.2.21. Verificar e aprovar os relatórios ou registros periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados pela **CONTRATADA**, em conformidade com os padrões exigidos no Manual de Fiscalização da **FINEP**;

14.2.22. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

14.2.23. Solicitar, formalmente, a Construtora, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária, em tempo hábil, para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

14.2.24. Controlar as subcontratações com base nas regras estabelecidas no **CONTRATO**;

14.2.25. Solicitar a instância superior, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, nas decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

14.2.26. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela Construtora, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

14.2.27. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**;

14.2.28. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Construtora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;

14.2.29. Receber, provisoriamente, a obra ou serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.2.30. Colaborar com a Comissão de Recebimento, sempre que for solicitada;

14.2.31. Preparar e organizar a documentação de sua competência que consta nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

14.2.32. Designar um responsável técnico para alocação em tempo integral no local dos serviços, que atenda ao perfil mínimo estipulado nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, responsável por atender prontamente às solicitações da **FINEP**, comunicando a este a sua qualificação completa em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

14.2.33. Providenciar, em relação aos serviços a serem prestados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço:

14.2.33.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA;

14.2.33.2. O competente registro no INSS, bem como entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS nos termos da legislação em vigor;

14.2.34. Instalar-se e manter no canteiro de obras (inclusive escritórios para seus representantes e para a fiscalização) com instalações compatíveis com a legislação pertinente e cujo projeto será submetido à aprovação da **FINEP**;

14.2.35. Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução dos serviços, responsabilizando-se, integralmente, pelo cumprimento das leis trabalhistas, da Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como denominando e qualificando os profissionais diretamente responsáveis pelas equipes especializadas de trabalho.

14.2.36. Obter, por seus próprios meios, as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações;

14.2.37. Realizar os serviços em rigorosa observância aos projetos de Arquitetura e complementares, fornecidos pela **FINEP**, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Caderno de Encargos, **EDITAL**, legislação e regulamentos aplicáveis;

14.2.38. Não solicitar alterações, sem autorização prévia da **FINEP**, plantas, detalhes e especificações fornecidos;

14.2.39. Considerar como parte integrante dos projetos todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações e que não constem dos desenhos;

14.2.40. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

14.2.40.1. Em caso de divergência entre Caderno de Encargos e as pranchas de desenho, prevalecerá a seguinte ordem: pranchas de desenho e Caderno de Encargos;

14.2.40.2. O projeto executivo prevalecerá sempre, em qualquer estágio do serviço, sobre os demais projetos;

14.2.40.3. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

14.2.40.4. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

14.2.40.5. Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

14.2.41. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução dos serviços inclusive os registros necessários junto ao CREA/RJ.

14.2.42. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que a **FINEP** venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, nos prazos previstos na legislação vigente;

14.2.43. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do **CONTRATO**;

14.2.44. Iniciar a execução dos serviços na forma estipulada neste instrumento em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela **FINEP**.

14.2.45. Executar os serviços no prazo descrito no Caderno de Encargos e no Cronograma Físico-financeiro;

14.2.46. Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;

14.2.47. Responsabilizar-se por quaisquer erros ou vícios identificados nos projetos e não comunicados ao **FISCAL DO CONTRATO**;

14.2.48. Corrigir, sem ônus para a **FINEP**, imperfeições, erros, vícios ou incoerências nos serviços prestados dentro do prazo de execução do serviço;

14.2.49. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

14.2.50. Tomar as providências necessárias para que nenhuma ocorrência de sua responsabilidade constitua ônus a **FINEP** e nem motive a ampliação dos prazos contratuais;

14.2.51. Designar Engenheiro(s), Mestre(s) e Encarregado(s) de Serviços para atuarem profissionalmente no serviço ora contratado, respeitando as premissas básicas constantes no Caderno de Encargos e treinando-os para que exerçam suas atividades;

14.2.52. Manter no canteiro de obra Diário de Obra, em três vias, rigorosamente em dia, com os registros das alterações regularmente autorizadas e demais documentos especificados no Caderno de Encargos.

14.2.53. Informar ao **FISCAL DO CONTRATO**, por escrito, no último dia de cada semana, sobre a elaboração do plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados no canteiro de obras, em consonância, também, com a programação de aquisição prevista no Cronograma Físico-financeiro e no Cronograma Executivo;

14.2.54. Emitir relatórios semanais das atividades desenvolvidas e serviços executados;

14.2.55. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental e segurança do trabalho;

14.2.56. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e seus possíveis subcontratados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço. A **FINEP** poderá paralisar os serviços enquanto tais

empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

14.2.57. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução da entrega, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas tipo "regata";

14.2.58. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados, podendo a **FINEP**, motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do canteiro de obras e escritório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja permanência naquele local será considerada indesejável;

14.2.59. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da **FINEP**, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; Permitir e facilitar, no canteiro de obras, o trabalho de terceiros autorizados pela **FINEP**.

14.2.60. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência a **FINEP**.

14.2.61. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da **FINEP**.

14.2.62. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a **FINEP**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços objeto deste **EDITAL**, não cabendo a **FINEP**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

14.2.63. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da **FINEP** em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a **FINEP**, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a **FINEP** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO**.

14.2.64. Assumir total responsabilidade pela execução de todos os serviços constantes destas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança, qualidade e solidez dos serviços executados, até o prazo legal de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, bem como pelos danos causados aos prédios circunvizinhos, redes de infraestrutura, à via ou logradouro público, ou a terceiros, e também pela execução das medidas preventivas contra citados danos, em obediência rigorosa às exigências das autoridades competentes, dispositivos legais ou regulamentares, respondendo, ainda, por eventuais multas e acidentes ocasionados durante a execução dos serviços.

14.2.65. Observar todas as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo CONFEA/CREA, Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e/ou demais órgãos públicos.

14.2.66. Manter entendimentos com a **FINEP**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços ou nas atividades da própria **FINEP**.

14.2.67. Conservar cuidadosamente as amostras dos materiais aprovados pela **FINEP**, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a verificação, a qualquer tempo, de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

14.2.68. Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita a **FINEP**, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.

14.2.69. Informar, imediatamente após a assinatura do **CONTRATO**, a identificação de pessoal e de veículos autorizados a ingressar no prédio em nome da **CONTRATADA**, de acordo com as normas do Condomínio responsável, bem como de todos os materiais, equipamentos e ferramentas de ou sob sua responsabilidade. O não atendimento a essa exigência acarretará a impossibilidade de acesso ao prédio para a execução dos serviços, bem como da retenção, ao término dos mesmos, daqueles bens que não forem declarados pela **CONTRATADA**. Caso ocorram alterações durante a vigência do **CONTRATO**, as mesmas deverão ser comunicadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

14.3. Obrigações Referentes à Documentação Técnica

14.3.1. Caberá a **CONTRATADA** cobrar, fiscalizar e gerenciar junto à empresa a ser contratada para a execução das obras:

- a. Manter a guarda de 2 (dois) conjuntos da documentação técnica relativa aos serviços a serem executados, em sua última versão, incluídos o controle tecnológico de materiais (concreto, aço, madeira, etc.), quando necessário, e catálogos técnicos dos equipamentos a serem instalados. Um dos conjuntos ficará sob a guarda da empresa a ser contratada para a execução das obras no canteiro de obras, e o outro ficará em poder da Fiscalização e deverá, necessariamente, ter seu conteúdo em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro do serviço.
- b. Identificar as versões em uso da documentação técnica por meio da aposição de carimbos ou etiquetas específicas contendo a inscrição "APROVADA PARA EXECUÇÃO" e a data da aprovação.
- c. Ao distribuir as cópias atualizadas da documentação técnica, recolher e inutilizar todas as cópias das versões recolhidas, identificando-as como "SUBSTITUÍDO/A" por meio da aposição de carimbo ou etiquetas específicas e da data da substituição.
- d. Fornecer à fiscalização da **FINEP**, durante o processo de especificação e compra dos materiais:
 - d.1. cópia dos pedidos de compras;
- e. Entregar a documentação "as built" ao término do serviço e o Manual de Operação e Manutenção ao término do serviço recebido após aprovação.

14.3.2. A partir de tais premissas, a **GERENCIADORA** deverá elaborar o plano de gestão com documentos de gerenciamento da obra, de acordo com as diretrizes da **FINEP**, utilizando obrigatoriamente, a metodologia reconhecida e baseada nos princípios do Project Management Institute (PMI) e na norma NBR ISO 10.006/2003 (Gerenciamento da Qualidade – Diretrizes para a qualidade em gerenciamento de projetos), observando o cuidado com o meio ambiente e responsabilidade social, entendendo o termo "projeto" como um empreendimento.

14.3.3. São as áreas de gestão (definições do PMI):

- a) **Gestão de Escopo:** definição e controle do que está e do que não está incluído no PROJETO EXECUTIVO, com Declaração de Escopo Preliminar, Estrutura Analítica do Projeto (EAP) e lista de verificação de escopo utilizada ao longo do empreendimento.
- b) **Gestão de Prazos:** definição das datas marco e dos processos necessários para realizar as atividades dentro de tais previsões, com elaboração do cronograma de execução dos projetos e obras; definição do caminho crítico e cronograma de rede; desenvolvimento de curvas de balanço; programação das atividades de execução da obra em intervalos apropriados; controle dos prazos e análise de desempenho, em comum acordo com a CONSTRUTORA.
- c) **Gestão de Custos:** definição dos processos de controle de custos para que seja possível concluir o projeto dentro do orçamento aprovado, com análise dos custos previstos e

acompanhamento da execução de custos parciais e totais; desenvolvimento do Cronograma Financeiro, com base no cronograma físico e no orçamento aprovado; controle dos custos do empreendimento pelo acompanhamento das compras e contratações e análise dos gastos mensais incorridos; medição de desempenho financeiro da obra com a utilização da técnica de valor agregado (curva S).

- d) **Gestão de Qualidade:** planejamento e acompanhamento da qualidade do serviço, com elaboração do Plano de Qualidade e definição de todos os critérios de acompanhamento e procedimentos a serem adotados; acompanhamento do controle tecnológico dos materiais e serviços; realização de inspeções de recebimento de materiais e liberação de serviços; controle de não conformidades e realização de auditorias sobre os sistemas de gestão da qualidade dos fornecedores; realização da inspeção final para entrega do projeto.
- e) **Gestão de Suprimentos:** planejamento e acompanhamento do processo de suprimento, com acompanhamento do Plano de Compras e Contratações da CONSTRUTORA e determinação dos itens, prazos e critérios de aquisições; obtenção de garantias de materiais e equipamentos e da prestação de serviços,
- f) **Gestão de Pessoas:** acompanhamento e validação dos recursos humanos da CONSTRUTORA envolvidos nas obras: histograma de mão de obra, mobilização e desmobilização de equipes; desempenho das equipes em função da qualificação das pessoas; fornecimento de feedback; resolução de problemas e coordenação de mudanças para melhorar o desempenho das atividades; e das condições do ambiente de trabalho e da segurança no canteiro de obra.
- g) **Gestão da Comunicação:** planejamento e acompanhamento do processo de comunicação entre as partes interessadas, com elaboração do plano de comunicação da obra para garantir a agilidade das ações e decisões internas e a correta formalização dos registros; definição dos critérios de distribuição, revisão, disponibilidade de acesso, armazenamento, recuperação e disposição final de documentos e registros em meio físico ou eletrônico; relato mensal do desempenho da obra.
- h) **Gestão de Riscos:** trata dos processos de identificação, análise, planejamento de resposta e monitoramento dos riscos para a execução da obra, a partir de estudos específicos consolidados na Matriz de Riscos, com o objetivo de aumentar a probabilidade e o impacto dos eventos positivos e diminuir o dos eventos adversos.

15. OBRIGAÇÕES DA FINEP

15.1. Constituem obrigações da FINEP:

- a) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução do objeto contratado;
- b) Promover, por intermédio do Fiscal do **CONTRATO**, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio (Diário da Obra) as falhas detectadas. A exigência de fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução de qualquer serviço;
- c) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer profissional, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Administração;
- d) Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**;
- e) Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento;
- f) Efetivar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Permitir o acesso ao local de execução dos serviços aos representantes da **CONTRATADA**, devidamente identificados e constantes da relação entregue à Administração;

- h) Indicar formalmente o **Fiscal do CONTRATO** para o acompanhamento da execução contratual e da prestação dos serviços;
- i) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços previstos no **CONTRATO**, exigindo a adoção das providências necessárias para sanar os vícios detectados;
- j) Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o **CONTRATO** e demais documentos referentes à Licitação, bem como com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- k) Exigir, sempre que necessário, a comprovação, pela **CONTRATADA**, da manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- l) Efetuar os pagamentos previstos no Cronograma Físico-financeiro, respeitadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência; e
- m) Pagar as despesas com os emolumentos e taxas correspondentes às aprovações e licenças necessárias, se for o caso, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** protocolar as solicitações de licenças e apresentar as guias de recolhimento a **FINEP**.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

16.1. A medição dos serviços executados será feita através de Boletim de Medição, elaborados mensalmente pela **CONTRATADA** e submetido ao **FISCAL DO CONTRATO**.

16.1.1. O **FISCAL DO CONTRATO** averiguará a conformidade dos serviços relacionados no Boletim de Medição com os efetivamente executados pela **CONTRATADA**, e, caso atestem sua regularidade, o remeterá para a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**.

16.1.2. Caso o **FISCAL DO CONTRATO** ateste que o Boletim de Medição discrimina serviços em espécie e/ou quantidade diversos do que foi efetivamente executado pela **CONTRATADA**, o devolverá a esta para os devidos ajustes, no prazo de 1 (um) dia útil.

16.1.3. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de emissão da Ordem de Serviço, e serão apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de abrangência.

16.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, mediante Ordem Bancária, conforme Nota Fiscal que contenha os valores relativos aos serviços discriminados no Boletim de Medição aprovado pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, desde que tenha sido aprovada pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

16.2.1. Os pagamentos não poderão exceder os valores determinados para o período no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, ainda que a **CONTRATADA** antecipe a execução dos serviços.

16.2.2. As Notas Fiscais/faturas, obrigatoriamente deverão ser emitidas com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de **CONTRATO**, não se admitindo Notas Fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

16.3. As Notas Fiscais/faturas correspondentes aos Boletins de Medição já aceitos pela **FINEP**, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da suas apresentação.

16.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

16.5. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura emitida em nome da **FINEP** em 03 (três) vias.

16.5.1. À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa exigidas na fase de habilitação da licitação.

16.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

16.7. A critério da **FINEP** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.8. A aprovação do Boletim de Medição e da respectiva Nota Fiscal/fatura não impede a aplicação do Acordo de Nível de Serviço por ocasião do pagamento.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Após a conclusão do serviço, a **CONTRATADA** notificará à **FINEP**, por meio de comunicação dirigida ao Fiscal do **CONTRATO**, solicitando o seu recebimento provisório, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Diário de Fiscalização da Obra;
- b) Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;
- c) Aprovação dos serviços pelos órgãos públicos, concessionários públicos e Corpo de Bombeiros, se for o caso.

17.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do **CONTRATO** efetuará o recebimento provisório de cada uma das duas fases dos serviços, como definido no Cronograma Físico-Financeiro, e emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO**, em duas vias, sendo uma entregue à **CONTRATADA**.

17.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, o Fiscal do **CONTRATO** indicará as correções e complementações consideradas necessárias e assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4. O prazo de emissão do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

17.5. Em até 10 (dez) dias úteis após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, a **FINEP** convocará a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, composta de no mínimo três membros, pertencentes à Finep, que será encarregada de efetuar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

17.6. A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** efetuará vistoria dos serviços para verificação, dentre os termos legais e constantes nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e no **CONTRATO**, do atendimento de todas as condições contratuais e técnicas.

17.6.1 O recebimento definitivo somente será efetivado após a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- b) Certificado de Recolhimento do FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do **CONTRATO**;

17.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** receberá definitivamente os serviços, e emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, em duas vias, sendo uma entregue à **CONTRATADA**.

17.8. No caso de a vistoria feita pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** constatar a inadequação do objeto aos termos do **CONTRATO**, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** indicará as correções e complementações consideradas necessárias e assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.8.1. Sanadas as irregularidades, a **CONTRATADA** notificará a **FINEP** por meio de correspondência dirigida à **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** que será encarregada de efetuar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

17.9. O prazo de emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

17.10. Mesmo diante do Recebimento Definitivo dos serviços pela **FINEP**, a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

18. PENALIDADES

18.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **FINEP** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, no valor de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FINEP**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida;

18.2. As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

18.4. A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III deste item não impede a rescisão unilateral do **CONTRATO** pela **FINEP**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

18.5. A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III deste item não impede a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos destas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

18.6. As penalidades previstas nos incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.7. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados a **FINEP** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**:

- a) Às normas e especificações constantes deste termo;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União e do Governo Federal;
- d) Ao código de Ética e de Conduta da **FINEP**
- e) Ao Regulamento Interno do Edifício Ventura e Praia do Flamengo 200;
- f) Às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

19.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

19.3. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

19.4. Assinado o **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à **FINEP**, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

19.5. Os casos não abordados serão definidos pela **FINEP**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

19.6. Os representantes da **FINEP** e toda pessoa autorizada pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação.

19.7. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da **FINEP**, sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no **CONTRATO**;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- c) Houver alguma falta cometida pela Construtora, desde que esta, a juízo da **CONTRATADA**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- d) A **FINEP** assim o determinar ou autorizar formalmente.

19.8. A **FINEP** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

19.9. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

19.10. Se for necessário, em casos excepcionais, a critério da **FINEP**, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos, desde que a necessidade seja comunicada com antecedência à **CONTRATADA**, ou seja, só poderão ser realizadas as horas extras formalmente autorizadas pela **FINEP**, e nesses casos, os valores serão pagos, conforme a legislação vigente, tendo como parâmetro o valor do salário apresentado na proposta do contratado.

19.11. A critério da **FINEP**, por seu único e exclusivo interesse, a **CONTRATADA** poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão, interrupção parcial da obra ou afastamentos legais dos prestadores de serviço.

19.12. A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada na análise da proposta técnica ou quando do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho, nos casos de eventuais substituição de profissionais, obedecendo sempre aos critérios técnicos mínimos solicitados.

19.13. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

19.14. A **CONTRATADA** ficará responsável por lavrar atas expeditas das reuniões pertinentes ao objeto do **CONTRATO**, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros,



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à **FINEP** para aprovação.

19.15. A **FINEP** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

Júlio César Rodrigues Viana
Engº. Civil – CREA 13.870-D – Matr. 2339
Responsável Técnico

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

REF.: CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta autorizar o(a) Sr (a) _____, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 e portador(a) da CREA / CAU nº _____, expedida por _____, a realizar a VISITA TÉCNICA do Edital epígrafe.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura e Nome do Representante Legal
(Devidamente Comprovado)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**ANEXO III**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Certificamos que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº 000.000.000/000-00, com sede à _____, na cidade de _____ / _____, realizou através de seu Responsável Técnico e Representante Legal _____, portador de CREA / CAU Nº _____, em conformidade com o item 13.4.8 do referido Edital, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos que envolvem o presente Objeto.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2017.

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Responsável Técnico

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS –
FINEP INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO
N.º.

--	--	--	--	--	--

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada FINEP e _____, com sede em _____ na _____, n.º _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls.____ do processo de **CONCORRÊNCIA FINEP N.º 001/2017** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, PARA TODAS AS ETAPAS DA MUDANÇA FÍSICA DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO, Nº 200, LOCALIZADO NA PRAIA DO FLAMENGO, NO RIO DE JANEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da FINEP constantes do Anexo I – Especificações Técnicas da CONCORRÊNCIA FINEP N.º 001/2017 e à Proposta de Preços de ____ de _____ de 2017 da CONTRATADA, no que não colidir com o presente instrumento.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela FINEP, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a FINEP realizará o pagamento à CONTRATADA, no valor global de R\$ _____ (_____ reais), em parcelas,

conforme entrega dos produtos especificados a seguir, respeitando-se os valores unitários da Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo informados:

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, bem como provisões previstas, custos de emissão de apólice, custos de endossos, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.3 - Conforme disposto no ANEXO I – Especificações Técnicas, as despesas com os emolumentos e taxas para aprovações dos projetos e licenças necessárias para a futura execução das obras perante órgãos municipais, estaduais e federais, serão pagas pela FINEP a partir da apresentação das guias de recolhimento.

3.4.1 - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em nome da FINEP, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas. Na hipótese de subcontratações admitidas no Projeto Básico, deve a CONTRATADA apresentar também as notas fiscais das empresas subcontratadas para efeito de pagamento.

3.4.2 - Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

3.5 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a FINEP providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **FINEP**.

3.5.1 - A **FINEP** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda dos demais tributos cabíveis na forma da legislação vigente.

3.5.2 – Fica a CONTRATADA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Anexo II e IV da Instrução Normativa nº 1244/12/SRF, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.

3.5.3 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º _____, Banco _____, agência _____, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3,6 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela FINEP encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. O pagamento será efetuado pela FINEP através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do FORNECEDOR

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1 – O prazo deste contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da CONTRATADA, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Anexo I – Especificações Técnicas da Concorrência 001/20176:

5.1.1 - observar, na execução do objeto do presente CONTRATO, todas as condições, prazos, procedimentos e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Especificações Técnicas ao CONTRATO;

5.1.2 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

5.1.3 - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de

5.1.4 - prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela FINEP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

5.1.5 - observar, durante a vigência do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a FINEP poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;

5.1.6 - apresentar, sempre que solicitado pela FINEP, Planilha de composição de Custos que indique todos os seus custos envolvidos na presente contratação;

5.1.7 - observar as normas condominiais e da FINEP, na execução dos serviços e na circulação e permanência nos edifícios;

5.1.8 - responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

5.1.9 - ceder os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da FINEP utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 49 da Lei nº 9.610/98, em caráter universal, definitivo, irrevogável e irretroatável;

5.1.10 - permitir à FINEP utilizar o projeto como bem lhe aprouver, bem como realizar toda e qualquer mudança ou adaptação técnica necessária ao projeto básico de reforma e adequação de espaço, por ocasião da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATADA qualquer indenização ou pagamento adicional, exceto a faculdade conferida pelo art. 26 da Lei nº 9.610/98.

5.2 – São obrigações da FINEP:

5.2.1 - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

5.2.2 - designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;

5.2.3 - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento;

5.2.4 - pagar as despesas com os emolumentos e taxas correspondentes às aprovações e licenças necessárias, sendo responsabilidade da CONTRATADA protocolar as solicitações de licenças e apresentar as guias de recolhimento à FINEP.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a FINEP, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, além da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

6.1.2 – O atraso injustificado na finalização dos projetos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme projeto básico, sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da contratação, até o limite de 15%.

6.1.3 – Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da adjudicação.

6.1.3.1 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

6.1.4 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a FINEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da FINEP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 – À FINEP fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da FINEP ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela FINEP deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da FINEP, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

A FINEP poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da CONTRATADA, quando houver necessidade de modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ _____ (_____), com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco do Brasil-001, agência 2234-conta corrente nº 8681-9, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

10.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da **FINEP**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

10.1.2. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

10.2 – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;

- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor.

10.3 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **FINEP**.

10.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **FINEP** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.

10.5 - Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

10.6 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **FINEP**.

10.7 – Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

10.8 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **FINEP** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – ANTINEPOTISMO

11.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **FINEP**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

12.1 - O atraso ou a abstenção pela **FINEP**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: REAJUSTE

13.1 – O reajuste do preço correspondente ao serviço licitado poderá ser requerido pela **CONTRATADA**, se for o caso, após 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação da Proposta, tomando

por base do orçamento, como forma de compensação dos efeitos das variações dos custos, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 10.192/2001.

13.2 – O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da eventual prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.3 – Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13.4 – O índice para reajuste deste contrato, na falta de um índice específico será o IPCA (IBGE).;

13.5 – Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.5.1 – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou

13.5.2 – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão de eventuais reajustes futuros;

13.5.3 – os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a FINEP optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por _____, advogado (a) da FINEP, inscrito(a) na OAB/___ sob o nº _____, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2017.

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

